



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



**PARECER Nº 17/2026**

**PROJETO DE LEI Nº 64/2025**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**RELATOR VEREADOR NETIM ORNELAS**

## **RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 64/2025 reconhece oficialmente o Condomínio Residencial Alvorada, de iniciativa privada, localizado no Município de Arinos/MG, e dá outras providências.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que se manifestou favoravelmente quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Em seguida, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Administração Pública para exame do mérito, nos termos do art. 91, inciso III, alínea “z-b”, do Regimento Interno, relativa ao parcelamento e à ocupação do solo urbano.

É o relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei em exame visa reconhecer oficialmente o Condomínio Residencial Alvorada, empreendimento de iniciativa privada, localizado na Avenida Francisco Pereira, Bairro Planalto, neste Município.

Consoante dispõe a proposição, o empreendimento possui área total de 18.891,508 m<sup>2</sup> e teve seu projeto urbanístico regularmente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme Certidão de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



Aprovação de Projeto Urbanístico nº 02/2025, bem como pelos demais documentos técnicos e declarações constantes do Processo Administrativo nº 558.927/2025.

Quanto ao mérito da proposição, ressalta-se a relevância da criação do condomínio, que representa iniciativa privada voltada ao fortalecimento da função social da propriedade, ao ordenamento territorial e ao desenvolvimento urbano do Município.

Além de promover a expansão planejada da malha urbana, o empreendimento contribui para a oferta de novas unidades residenciais, para a organização adequada do uso do solo e para o fomento econômico local, em consonância com as políticas públicas municipais de desenvolvimento.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 64, de 2025.

Sala das Comissões, 13 de março de 2026.

  
VEREADOR NETIM ORNELAS  
Relator

13/03/2026 09:10:34